



Suspensão do expediente nas Serventias do Foro Extrajudicial do município de Renascença/PR

Portaria Nº 17/2022

CONSIDERANDO o mensageiro recebido no dia 18/11/2022, assinado por Raimundo Jose Buzzacaro, Escrevente do Serviço Distrital de Renascença/PR, da Comarca de Marmeleiro/PR, que solicita a suspensão do atendimento no respectivo serviço no dia 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica 5/2014, do Município de Renascença/PR, estatuiu o dia 29 de novembro como feriado municipal, em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do Município de Renascença/PR;

CONSIDERANDO que, no site da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, o dia 29 de novembro consta como feriado permanente no município de Renascença/PR;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 54, §§4º e 5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

A DOUTORA DANIELA FRANCO REIS E SILVA, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum e Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE no Serviço Distrital de Renascença/PR, da Comarca de Marmeleiro/PR, no dia 29 de novembro de 2022, ressalvado o atendimento de registros de óbito, em regime de plantão, nos termos do art. 308, do Código de Normas do Foro Extrajudicial;



O Agente Delegado deverá dar ampla publicidade, mediante afixação de comunicação visual nas dependências da serventia.

Registre-se a presente portaria no sistema Athos.

Comunique-se, via mensageiro, ao solicitante e à Direção do Fórum desta Comarca, bem como à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça (art. 54, § 6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Marmeleiro/PR, 24 de novembro de 2022.

DANIELA FRANCO REIS E SILVA

Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial

Juíza Diretora do Fórum